



PROTOCOLO	<b>1569730/2022</b>
INTERESSADO	<b>A. C. S. NETO</b>
ASSUNTO	<b>SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE RRT EXTEMPORÂNEO – Coordenação e compatibilização aguação de grama</b>
<b>DELIBERAÇÃO CAU/CE Nº 0039/2023 - CEP</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida extraordinariamente, em Fortaleza-CE, realizada através de vídeo conferência conforme Portaria CAU/CE nº 007/2020, no dia 05 de abril de 2023, no uso das competências que lhe confere o art. 95 2º da Deliberação Plenária CAU/CE nº 31 – AD REFERENDUM, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a(s) atividade(s) objeto de registro no RRT Extemporâneo em epígrafe é(são) a(s) seguinte(s): 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS ( 18627.7 m<sup>2</sup> );

Considerando que o(a) interessado(a) em epígrafe anexou o(s) seguinte(s) documento(s) ao processo em epígrafe, para fins de comprovação de efetiva realização da(s) atividade(s) objeto de registro no mesmo, conforme art. 16, § 1º, II, da Resolução CAU/BR nº 91: cópia de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pelo contratante disposto no RRT em epígrafe ("Prefeitura Municipal de Parambu", CNPJ nº "07.731.102/0001-26");

Considerando a Deliberação CEP-CAU/CE nº 04/2015, que considera o rascunho do RRT Extemporâneo como declaração formal do arquiteto e urbanista de que ele é o responsável técnico pela atividade a ser registrada, conforme art. 16, § 1º, I, da Resolução CAU/BR nº 91;

Considerando o objetivo social da EMPRESA CONTRATADA "CROQUIS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (CAU nº PJ18545-0)" registrado no SICCAU, a saber (a cópia da página do SICCAU que ilustra o referido objetivo social encontra-se anexada ao protocolo em epígrafe): "Serviços de arquitetura; Construção de edifícios; Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnica e ambiental; Assistência técnica, assessoria e consultoria; Direção de obras e de serviços técnicos; Serviços de vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; Desenvolvimento análise experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; Serviços de elaboração de orçamentos; Serviços de produção e divulgação técnica especializada; Serviços de execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.";

Considerando o campo DESCRIÇÃO do RRT em epígrafe, que dispõe o seguinte: "Coordenação e compatibilização dos projetos referentes à arquitetura, urbanização e complementares do Estádio Municipal de Parambu que conta com uma área de 18.627,70 m<sup>2</sup>, referente aos: -projeto arquitetônico do estádio municipal com área de gramado de 7.881,00 m<sup>2</sup> e duas arquibancadas com capacidade máxima de 4000 pessoas, além de vestiários, tribuna de honra, cabines de rádio, túnel de acesso ao campo, estacionamento e bilheteria, com acessibilidade atendendo a área total do estádio; -projeto de urbanização e paisagismo do campo de futebol; -projeto de sistema viário e acessibilidade; -topografia; -



PROTOCOLO	<b>1569730/2022</b>
INTERESSADO	<b>A. C. S. NETO</b>
ASSUNTO	<b>SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE RRT EXTEMPORÂNEO – Coordenação e compatibilização aguação de grama</b>
<b>DELIBERAÇÃO CAU/CE Nº 0039/2023 - CEP</b>	

projetos de terraplenagem, drenagem, rede hidráulica para aguação da grama, pavimentação; -projeto de instalação elétrica e luminotécnica; -projeto de instalação hidrossanitária incluso reservatório com capacidade de 31.000L; -projeto de cálculo estrutural em concreto armado das arquibancadas com uso de lajes treliçadas com nervuras; -projeto de cálculo estrutura de estrutura mista da marquise de entrada ao estádio em pilares de concreto armado e estrutura da cobertura em estrutura metálica com uso de tirantes e; -orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e caderno de especificações.";

Considerando que a atividade de "projetos de terraplenagem, drenagem, rede hidráulica para aguação da grama" não está prevista expressamente nas atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista, conforme legislação vigente à época de realização da atividade (Resolução CAU/BR nº 21); e

Considerando a necessidade de a CEP-CAU/CE apreciar se a COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO do PROJETO DE REDE HIDRÁULICA PARA AGUAÇÃO DE GRAMA corresponde às atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista.

#### **DELIBEROU:**

- 1)** Pela necessidade de alteração do RRT EXTEMPORÂNEO nº SI12164345100CT001, do campo descrição, retirando a atividade de COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO do PROJETO DE REDE HIDRÁULICA PARA AGUAÇÃO DE GRAMA, pois não é atribuição do profissional arquiteto(a) e urbanista, conforme a Deliberação CEF-CAU/BR 079/2018, que considera que "Sistemas de Irrigação e Drenagem" é atividade de atribuição de Agrônomo ou Engenheiro Agrônomo;
- 2)** Pelo encaminhamento ao Setor de Análise do CAU/CE para dar continuidade ao processo em epígrafe, considerando a referida decisão.

(Fortaleza/CE), 05 de abril de 2023.

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde de conselheiros, convidados e colaboradores do CAU/CE e considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**Rafael Soares Eduardo**  
Coordenador



PROTOCOLO	1569730/2022
INTERESSADO	A. C. S. NETO
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE RRT EXTEMPORÂNEO – Coordenação e compatibilização aguação de grama
DELIBERAÇÃO CAU/CE Nº 0039/2023 - CEP	

## FOLHA DE VOTAÇÃO

### 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CAU/CE Videoconferência

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Rafael Soares Eduardo	x			
Coordenador-Adjunto	Brenda Rolim Chaves	x			
Membro	Mayara Lima de Carvalho	x			

#### HISTÓRICO DA VOTAÇÃO:

#### 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CAU/CE

Data: 05/04/2023

Matéria em votação: SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE RRT EXTEMPORÂNEO – Coordenação e compatibilização aguação de grama

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (03)  
Impedimento/suspeição: (00)

Assessoria Técnica: Juliana Gurgel e Luiz Claudio Lins